



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

PROMULGAÇÃO DE EMENDA Nº 001/2021, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 2º do inciso II, artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, promulga a Emenda aprovada em Sessão Ordinária em 22 de fevereiro de 2021, que é a seguinte:

Emenda nº 001/2021.

Altera, Renumerar e Acrescenta Artigo na Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 70, renumerado o Parágrafo único para § 1º e acrescenta § 2º da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70 É vedado ao Prefeito, desde a posse, sob pena de perda do mandato, assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no artigo 80 desta Lei Orgânica.

§ 1º As incompatibilidades declaradas no artigo 29, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estendem-se no que forem aplicáveis ao Prefeito, aos Secretários Municipal e Diretores equivalentes.

§ 2º É livre o exercício do cargo de Secretário Municipal pelo Vice-Prefeito, que optará pela remuneração de um dos cargos.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.

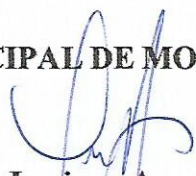
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 23 de fevereiro de 2021.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS


Juliana Aparecida Garcia
Presidente


Hugo Zotti Rocha
1º Secretário


Luciana Aparecida Antônio Lucio Dias
Vice-Presidente


Paulo de Castro
2º Secretário